



LEI MUNICIPAL N° 742/2014

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE A DIABETES NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no município de Teixeira de Freitas, a “Semana Municipal Conscientização, Prevenção e Combate a Diabetes na Infância e Adolescência”, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de novembro.

Art. 2º - O município durante este dia deverá realizar através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Educação em parceria com Associação de Pais e Mestres das unidades escolares, ONGs, Associações, Entidades e demais órgãos públicos ou privados, atividades, palestras, orientações e demais atos que visem conscientizar e prevenir os riscos da diabetes na infância e na adolescência.

Art. 3º - O público a ser atingido por estas campanhas serão os estudantes, os pais, os servidores públicos municipais e demais membros da municipalidade.

Art. 4º - Durante todo o ano, o município ainda poderá realizar outras campanhas e atividades para dar continuidade a conscientização, prevenção e combate ao tema.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas - BA, 28 de Julho de 2014.



João Bosco Dittencourt
Prefeito Municipal

Certifico que foi Publicado
Em 30/07/2014
Viviane

Viviane Gomes dos Santos
Aux. Administrativo
Mat. 4345

Rua Cosme De Farias – n° 08, 1º e 2º Andar – Centro – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP: 45.995-122
Telefone: (73) 3011-2742 / 3011-0300 – E-mail: procuradoriapmtf@hotmail.com